



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



### **DECRETO Nº 11.541** **De 14 de novembro de 2017**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação total, dois lotes localizados no Parque Residencial Valle Verde, para construção de equipamentos comunitários ligados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 112, Inciso XII e Artigo 126, Letra "d", da Lei Orgânica do Município, combinado com os Artigos 5º, Letra "g" e 6º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o Artigo 5º, Inciso XXIV, da Constituição Federal;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação total, amigável ou judicial, os Lotes "701" da Quadra "25"; e, "809" da Quadra "28", Matrículas nºs 122.074 e 122.182, respectivamente, ambos com construção, localizados no Parque Residencial Valle Verde, de propriedade da Caixa Econômica Federal, para instalação de equipamentos públicos comunitários ligados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde, que assim se descrevem e confrontam:

- **"Lote "701" da Quadra "25" do loteamento Parque Residencial Valle Verde,** em Araraquara, medindo 8,00 metros de frente para a Avenida Bercholina Alves Carvalho Conceição; 8,00 metros nos fundos confrontando com o lote 706; 25,00 metros do lado direito confrontando com o lote 700; 25,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 702, encerrando a área de 200,00 metros quadrados."

(Desenho nº 1-5-3654 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Endereço: Avenida Bercholina Alves Carvalho Conceição, nº 919/Matrícula nº 122.074 – 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara/Cadastro Municipal nº 23-227-010/Área Construída = 43,77 m²).

- **"Lote "809" da Quadra "28" do loteamento Parque Residencial Valle Verde,** em Araraquara, medindo 1,75 metros de frente para a Avenida Said Azzem; 14,14 metros em curva de concordância cujo raio é 9,00 metros no cruzamento da Avenida Said Azzem com a Rua Henrique João Batista Crisci; 10,75 metros nos fundos confrontando com o lote 854; 16,00 metros do



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**



lado direito confrontando com a Rua Henrique João Batista Crisci; 25,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 810, encerrando a área de 251,37 metros quadrados.”

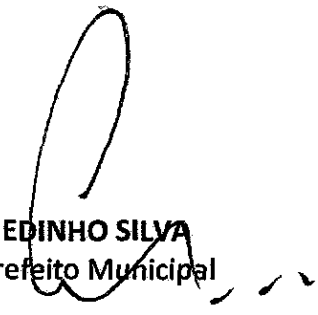
(Desenho nº 1-5-3654 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Endereço: Avenida Said Azzem, nº 1079/Matrícula nº 122.182 – 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara/Cadastro Municipal nº 23-230-001/Área Construída: Casa = 43,77 m<sup>2</sup> - Edícula = 65,575 m<sup>2</sup>).

**Art. 2º** A desapropriação de que trata este Decreto, reveste-se de natureza urgente, para os fins previstos no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º** As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).



**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.



**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivado em livro próprio 01/2017. Guichê nº 061.937/2017 (“PC”).

Publicado no Jornal “A Cidade”, de Quarta-Feira, 29/novembro/17 - Ano 112 – Nº 285.